



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 – MAIOR OFERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de dezembro de 2021

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MAIOR OFERTA, objetivando a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores públicos municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 01 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 176/2021 de 15 de julho de 2021, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, inativos, aposentados e pensionistas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações do termo de referência, Anexo I do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todas as instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que cumprirem todas condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os documentos:

3.1.1 **SÓCIO:** Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e, documento de identificação pessoal;

3.1.2 **REPRESENTANTE/PROCURADOR:** Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação, instrumento de procuração no qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo II), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 **DECLARAÇÃO CONJUNTA** de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de que não possui em seu quadro nenhum servidor público da ativa, e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III).

3.1.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença de um representante em todas as sessões referentes a esta licitação.

3.1.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 4.2 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 024/2021 <u>Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)	No segundo envelope: Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 024/2021 <u>Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO</u> Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)
--	---

4.3 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- a) A PROPOSTA DE PREÇOS em uma via digitada, assinada e rubricada pelo licitante ou representante legal, sem rasuras ou emendas, datada e redigida de forma clara, não podendo conter entrelinhas, constando o CNPJ, razão social, endereço e telefone atualizado;
- b) O PREÇO GLOBAL expresso em moeda corrente nacional, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, considerando todas as despesas e custos envolvidos;
- c) O valor estabelecido como proposta inicial é de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.
- d) Para composição do preço total, serão considerados até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- e) Data e prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias) - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo citado.
- f) O objeto descrito na proposta deverá estar estritamente dentro das especificações exigidas.
- g) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.
- h) A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação.
- i) Poderão ser admitidos, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.4.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas "A e B" deste subitem **NÃO** precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretores ou representante/procurador credenciado.

4.4.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

4.4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) AUTORIZAÇÃO de Funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;
- b) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de ATESTADO emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição do objeto executado e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado objeto com características semelhantes ao objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência; * Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, o atestado de capacidade técnica, deverá ter assinatura com firma reconhecida;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) **DECLARAÇÃO** de que possui Agência Bancária ou posto de atendimento, instalado e em funcionamento no Município de São José do Ouro. Caso a instituição financeira vencedora não possua agência ou ponto de atendimento instalada no Município, deverá declarar que realizará a instalação no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e neste Edital.

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

- 5.1 Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado conforme previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 5.3 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.
- 5.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:
- a) que apresentarem valor inicial inferior a **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).
 - b) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente até o momento.
- a) As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, e no caso de empate, serão admitidas todas as propostas apresentadas, admitindo todos os licitantes.
- 5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor.
- 5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta anteriormente considerada de maior preço para o LOTE.
- 5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.
- 5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.
- 5.9 O pregoeiro ainda poderá negociar diretamente com o autor da oferta, visando melhor preço.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2 Sendo aceitável a proposta de preços, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.

6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.

7. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

7.1 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor do lance de maior oferta que foi habilitado.

7.2 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

7.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

7.6 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

7.7 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ser efetuado em uma única vez até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato mediante ordem bancária creditada em conta a ser indicada pelo Município de São José do Ouro/RS.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

10.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

10.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

10.5 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

10.6 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

10.7 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

10.8 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

10.9 Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Modelo de documento de credenciamento

Anexo III – Modelo de declaração conjunta

Anexo IV – Minuta do contrato

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Antonio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, inativos, aposentados e pensionistas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações deste Termo.
 - 1.1 O gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de São José do Ouro, será com exclusividade à instituição Contratada, de acordo com as normas vigentes do Banco Central do Brasil.
 - 1.2 A concessão de créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos do Município de São José do Ouro, será sem exclusividade à Contratada, de acordo com as normas vigentes do Banco Central do Brasil.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	Serviço	Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores públicos municipais, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 A estimativa de servidores públicos do Município de São José do Ouro que poderão receber créditos dos salários é de 265 (duzentos e sessenta e cinco) empregados, considerando a folha de pagamento de outubro de 2021, distribuídos da seguinte forma, com a devida remuneração:

Faixa Remuneratória (R\$)	Número de Servidores
Até 2.000,00	126
De 2.001,00 a 5.000,00	119
De 5.001,00 a 10.000,00	19
Acima de 10.001,00	01
<i>(base salarial mês de outubro/2021)</i>	
Valor Bruto da Folha: R\$ 777.066,08	Total: 265
Valor Total Líquido: R\$ 589.643,06	

- 2.2 A quantidade de servidores poderá variar em decorrência de contratações e exonerações que poderão ocorrer durante a vigência do contrato.
- 2.3 A folha de pagamento do Município como um todo é elaborada e processada, de forma centralizada, pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 2.4 O pagamento é realizado mensalmente até o último dia útil do mês de referência, podendo ser alterado a critério da administração municipal.
- 2.5 O décimo terceiro salário é pago até o dia 20 de dezembro de cada ano, podendo ser realizado de forma parcelada, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

2.6 A abertura das contas salário e entrega dos cartões magnéticos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento, mediante listagem encaminhada pelo Município, com todos os dados dos empregados públicos, necessários para abertura das contas.

2.7 A abertura das contas salários poderá ocorrer de modo *on line*, devendo ser fornecido pela Contratada o layout dos arquivos para cadastramento dos servidores, pelo Município.

2.8 A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para retorno, com informações das contas salários abertas, juntamente com as rejeitadas, após o recebimento de arquivo de remessa, para posteriores acertos.

2.9 Para o processamento e crédito das contas salários a Contratada deverá fornecer layout dos arquivos para transferência de créditos do pagamento dos servidores públicos do Município de São José do Ouro, em até 10 (dez) dias após a contratação.

2.10 A Contratada deverá disponibilizar sistemas informatizados para operacionalização do objeto da contratação.

2.11 Os créditos deverão ser disponibilizados pela Contratada nas contas salários dos servidores até o máximo do último dia útil do mês de referência, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei, edital e contrato.

2.12 Os recursos financeiros para crédito em conta salário dos empregados públicos deverá ser disponibilizados pelo Município, em conta corrente específica para este fim, em até 1 (um) dia útil da data do crédito.

2.13 Os créditos serão transmitidos por meio eletrônico (arquivo de remessa), em até 2 (dois) dias de antecedência a data efetiva do depósito.

2.14 Recebido o arquivo de remessa, a Contratada deverá disponibilizar em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, arquivo de retorno comprobatório da operação, com as possíveis inconsistências.

2.15 Todas as operações previstas neste Termo de Referência não devem gerar quaisquer custos para o Município de São José do Ouro ou seus servidores públicos.

3. VALOR REFERENCIAL

O valor referencial para a contratação, estabelecido como **mínimo** para aceitação da proposta é o de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

4. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO

4.1 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado pela instituição financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.

4.2 A abertura das contas aos servidores, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o pagamento, conforme listagem fornecida pelo Município, na qual constará o nome, o número de inscrição do CPF, a carteira de identidade e o endereço de cada servidor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 024/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 024/2021, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 024/2021

_____, inscrito (a) no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº. 024/2021.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****/2021

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação de Licitação Nº 091/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021**, do tipo maior oferta, de 11 de novembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E GARANTIA

- 1.1 Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inclusive aqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, inativos, aposentados e pensionistas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
- 1.1.1 O gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de São José do Ouro será com exclusividade da instituição financeira Contratada, de acordo com as normas vigentes do Banco Central do Brasil.
- 1.1.2 A concessão de créditos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos do Município de São José do Ouro será sem exclusividade à Contratada, de acordo com as normas vigentes do Banco Central do Brasil.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor total do Contrato é de R\$
- 2.2 O pagamento pela instituição financeira pelo objeto da presente Licitação será feito em favor do Município de São Jose do Ouro, mediante depósito bancário em conta corrente indicada, mediante recibo, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato.
- 2.3 A abertura das contas aos servidores, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do pagamento referido na alínea anterior.
- 2.4 O pagamento deverá ser realizado em parcela única, não existindo qualquer reajuste.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECEITA

Não haverá despesa. A arrecadação do objeto da licitação será lançada na receita do Município.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Obrigações da Contratada

5.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e no Contrato.

5.1.2 Prestar, em caráter de exclusividade, o serviço de processamento das contas de remuneração dos servidores públicos, com isenção total de tarifas para o Município.

5.1.3 A instituição contratada deve assegurar a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos empregados públicos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sendo vedada a cobrança de tarifas, admitida a dedução de eventuais descontos com eles contratados para serem realizados nas contas de remuneração, relativos a parcelas de operações de empréstimo, de financiamento ou de arrendamento mercantil.

5.1.4 Explorar, mediante autorização expressa do Diretor Executivo, produtos de crédito consignado com desconto em folha de pagamento, para todos os servidores do Município:

a) O crédito consignado em folha dar-se-á através de certificação de margem consignável emitido pelo responsável no Departamento Pessoal, limitando-se o valor da parcela mensal, a 30% da remuneração fixa do empregado público;

b) No caso de servidores não ocupantes de emprego concursado, a consignação limitar-se-á em número de parcelas ao correspondente número de meses em que perdurar o contrato;

c) No caso de rescisão do contrato de quaisquer servidores públicos, o Município de São José do Ouro notificará a instituição Contratada, e em havendo créditos consignados à folha de pagamento encarregar-se-á a instituição de sua cobrança;

d) No caso de afastamento por licença do empregado, o Município notificará a instituição Contratada, e em havendo créditos consignados à folha de pagamento encarregar-se-á a instituição de sua cobrança, restabelecendo-se os pagamentos após o retorno do servidor;

e) As comunicações ou notificações referidas no item anterior, dar-se-ão no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do afastamento temporário ou definitivo do empregado público;

f) O Município repassará à instituição Contratada, os valores decorrentes da consignação, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, da data do pagamento dos servidores;

g) A instituição Contratada fornecerá, até o décimo quinto dia de cada mês, ao Departamento Pessoal do Município, a listagem dos empregados que formularem e obtiverem os créditos consignados, contendo obrigatoriamente: nome completo do servidor; número de parcelas pagas; número de parcelas a pagar e valor da parcela;

h) A Instituição Contratada disponibilizará a cada operação, informações do contrato e respectivos aditivos, para fins de averbação das parcelas em folha, e registro na ficha funcional.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.1.5 Abrir as contas correntes dos empregados públicos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o pagamento, conforme listagem fornecida pelo Município, na qual constará o nome, o número de inscrição do CPF, a carteira de identidade e o endereço de cada servidor.

5.1.6 A Instituição Contratada efetuará os créditos automaticamente nas contas correntes indicadas pelo Município, no(s) arquivo(s) de dados transmitido(s) ou encaminhado(s) para processamento.

5.1.7 Proceder, sem ônus para a Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema transferência dos créditos remuneratórios.

5.1.8 Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de quadros, devidamente qualificado.

5.1.9 Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;

5.1.10 Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.11 Não poderão ser realizados descontos nas contas salários que não sejam expressamente autorizados pelo empregado público titular da conta ou pelo Município.

5.1.12 Caso a instituição financeira vencedora não possua agência ou ponto de atendimento instalada no Município, terá o prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, para sua instalação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades.

5.1.13 A Instituição deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93).

5.1.14 Fornecer sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos solicitados.

5.1.15 Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras Leis não mencionadas nos itens anteriores.

5.1.16 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato à CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

5.1.17 Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários.

5.2 Obrigações da Contratante

5.2.1 Encaminhar a CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

5.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES, PENALIDADES

6.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou atrasos durante a execução, sujeitar-se-á as penalidades previstas neste Contrato.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município poderá aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o São José do Ouro por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Por atraso ou paralização da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II– Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.

III – Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

IV O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos dos vencimentos dos servidores, implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados à Prefeitura administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados.

6.4 As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.5 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

7 CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

8.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.

8.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

9 CLÁUSULA NONA - DO FORO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

9.2 Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS

Representado pelo Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
